L E I  Nº 650

CRIA FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor JURICI RAMPANELLI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Feriados Municipais.

§ Único - Os feriados municipais de que tratar este artigo serão observados nos seguintes dias:

1 - SEXTA-FEIRA SANTA
2 - 20 DE MARÇO - Dia do Município
3 - 25 DE JULHO - Dia do Colono e do Motorista
4 - 13 DE DEZEMBRO -Dia de Santa Lucia -Padroeira

Artigo 2º - Fica revogada em seu inteiro teôr a Lei nº 519, - de 12 de agosto de 1981, entrando em vigor a presente lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 21 de maio de 1985.

JURICI RAMPANELLI -Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário